



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.731 , DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto no artigo 13, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, a partir de 03 de janeiro de 2011, o Sub Ten PM RE 5844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Os atos de agregação do Sub Ten PM RE 5844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial militar junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto da PMRO), combinado com o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, serão procedidos de acordo com o que dispõe os artigos 80 e 81, ambos do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador